



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 260/2005 DE 13 DE SETEMBRO DE 2005**

**“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE  
AO SR. ANTONIO JÚLIO DA SILVA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a posse, o domínio útil e pleno o imóvel urbano de propriedade do Sr. ANTONIO JULIO DA SILVA medindo 125,28m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados e vinte e oito centésimos de metros quadrados) situado na Rua Florêncio Júlio da Silva, Centro, Município de Governador Lindenberg-ES, de propriedade do Sr. Antonio Júlio da Silva; confrontando-se por seus diversos lados com: Linha de frente medindo 28,90m (vinte e oito metros e noventa centímetros) corridos com divisa com Beco (sem denominação); Linha da esquerda medindo 10,20 (dez metros e vinte centímetros) em divisa com a Rua Francisco Fadini; Linha da direita medindo 1,20m (um metro e vinte centímetros) em divisa com Edson José Lubiana e a linha de fundos medindo 30,30 (trinta metros e trinta centímetros) em divisa com Antonio Júlio da Silva, no valor de R\$10.022,40 (dez mil, vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme avaliação em anexo.

**Artigo 2º.** A desapropriação de que trata o artigo acima se destinará para abertura de rua e construção de galeria de águas pluviais.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário por Decreto Municipal.


**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de setembro do ano dois mil e cinco.

  
**ASTERVAL ANTONIO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
**ANDRESSA MARIA BAYER PLOTEGHER**  
Chefe de Gabinete

